



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO COLENDO CONSELHO  
SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO  
AMAZONAS, REALIZADA NO  
DIA 20 DE JANEIRO DE 2010.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 11h17min. (onze horas e dezessete minutos), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, Dr. **OTÁVIO DE SOUZA GOMES**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, Corregedor-Geral do Ministério Público e membro nato; **EVANDRO PAES DE FARIAS E FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**, membros representantes da Classe; **SUZETE MARIA DOS SANTOS E JOÃO BOSCO SÁ VALENTE**, membros suplentes. Cumprindo a pauta, quanto ao item **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião**: Com a palavra, o Sr. Presidente cumprimentou os demais Conselheiros, conferiu o *quorum regimentar* e declarou instalada a sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior**: Não houve Ata para aprovação. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente**: Com a palavra, o Sr. Presidente informou que, devido a questão de ordem de saúde, solicitou ao Dr. Pedro Bezerra Filho que presidisse esta reunião, mas que resolveu abrir a sessão para algum eventual esclarecimento. Em seguida, o Conselheiro **João Bosco Sá Valente** disse que é de bom alvitre que se cumpra sempre o Regimento e que trata-se de tomar cuidado para que não se dê margem a que decisões deste Colegiado venham a ser anuladas, prejudicando o trabalho que eventualmente seja



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

feito. Prosseguindo, o Sr. Presidente agradeceu a compreensão dos demais membros e **transferiu a presidência da mesa ao Dr. Pedro Bezerra Filho**. Com a palavra, o Dr. **Pedro Bezerra Filho** passou a presidir a sessão, dizendo do prazer de estar com os demais membros, o qual transcende qualquer opinião e posição pessoal de cada um e enfatizou que privilegia e leva muito a sério o fato de ter um bom relacionamento com os colegas, independente de qualquer situação. Em seguida, fez a leitura dos **Ofícios nºs. 1066.2009.CGMP e 022.2010.CGMP**, Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, encaminha relatório contendo a relação de presos nas Comarcas de entrância inicial do MPE/AM, referente aos meses de outubro e novembro de 2009. Pedindo a palavra, o Conselheiro **João Bosco Sá Valente** indagou se o supracitado relatório está disponibilizado na *Intranet* ou na *Internet*, se há algum *link* com o Sistema Penitenciário, já que há uma recomendação do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de que os PGJ viabilizassem a efetivação de convênios com as Secretarias de Justiça, de modo que estas disponibilizem seus arquivos para consulta *on line*. Em resposta, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** disse que não deve haver dificuldade para que isso ocorra, uma vez que os dados que a SEJUS encaminha são completos, tanto da Cadeia Pública quanto da Penitenciária. Pedindo a palavra, o Conselheiro **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** comentou que recentemente participou de uma correição no município de Humaitá, onde constatou que a Dra. Simone Lima tem absoluto controle da questão prisional, não há interno com excesso de prazo, ela é atendida com a perspectiva da reabilitação e muito cuidadosa com a alimentação do preso. Destacou ainda que a Dra. Simone conseguiu a doação de um terreno junto à Prefeitura para a construção do presídio. Em seguida, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** disse que a Corregedoria consolidou os relatórios das correições e que as informações que se têm sobre a atuação de Promotores no interior contrastam com algumas informações de total abandono que foram dadas publicamente. Pedindo para concluir a questão do interior, o Conselheiro **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** declarou que já fez duas correições no Ministério Público e que, na última, enviou uma cópia do relatório da correição à Promotora, para que ela saiba o que foi registrado a respeito do trabalho que realiza em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

sua Comarca. Retomando a palavra, o Sr. Presidente passou à leitura do **Ofício nº. 032.2010.PGJ**, Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor Otávio de Souza Gomes, encaminha cópia do Ato PGJ nº. 188/2009, relativo à convocação da Exma. Sra. Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira, Promotora de Justiça. Em seguida, concitou os demais membros a analisar o retromencionado expediente, o qual foi referendado, à unanimidade dos presentes, em conformidade com certidão a seguir: **Decisão:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **REFERENDAR** os termos do Ato PGJ nº. 188/2009, de 28 de dezembro de 2009, que convocou a **Exma. Sra. Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira**, Promotora de Justiça de 1ª. Entrância, titular da 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, para atuar junto à 46ª. Promotoria de Justiça de Ausentes e Incapazes, com suas atribuições ampliadas para a 11ª. Vara Criminal da Capital, no período de 06.01.2010 a 30.09.2010. Com a palavra, o Sr. Presidente prosseguiu a leitura do expediente: Manifestação da lavra do Exmo. Sr. Dr. Walber Luis Silva do Nascimento, Promotor de Justiça, nos autos do Processo nº. 362097/2009/PGJ, referente à representação pela remoção compulsória do mesmo (Art. 75, RICSMP); **Ofício nº. 480.2009.58.1.1**, Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Promotora de Justiça, comunica prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº. 039.2008.58.1.1; **Ofício nº. 009.2010.54.1.1 e Requerimentos nºs. 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 010.2010.54.1.1**, Exma. Sra. Dra. Claudia Maria Raposo da Câmara Coêlho, Promotora de Justiça, comunica prorrogação do prazo dos Inquéritos Civis nºs. 004, 007, 012, 013, 016, 018, 022, 042 e 048.2008.54.1.1; **Ofício nº. 384.2009.62.1.1**, Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior, Promotor de Justiça, comunica prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº. 006.2008.62.1.1; **Ofícios nºs. 014, 017, 018 e 044.2010.13.1.1 e nºs. 205, 206 e 207.2009.13.1.1**, Exma. Sra. Dra. Vânia Maria Marques Marinho, Promotora de Justiça, comunica prorrogação do prazo dos Inquéritos Civis nºs. 013, 022, 023, 024, 037, 039 e 042.2008.13.1.1; **Ofícios nºs. 002 e 003.2009.53.1.1**, Exma. Sra. Dra. Maria das Graças Gaspar de Melo, Promotora de Justiça, comunica prorrogação do prazo dos Inquéritos Civis nºs. 125 e 135.2008.53.1.1; **Ofícios nºs. 009 e 010.2010.49.1.1**, Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, Promotor de Justiça, comunica prorrogação do prazo dos Inquéritos Civis nºs. 285 e 468.2006.49.1.1; **Ofícios nºs. 109 e**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**232.2009.79.1.1**, Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior, Promotor de Justiça, comunica prorrogação do prazo dos Inquéritos Cíveis nºs. 001.2007.70.1.1 e 016.2008.79.1.1; **Ofício nº. 216.2009.79.1.1**, Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior, Promotor de Justiça, comunica o arquivamento da Distribuição nº. 181.2009.CAOPDC, conforme art. 5º., § 4º., da Resolução nº. 548.2007.CSMP. **IV – Comunicações dos Conselheiros:** Com a palavra, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** informou que a Corregedoria pretende, com o auxílio da Informática, dar uma forma mais dinâmica aos relatórios mensais dos membros do MP e que o novo modelo vai estar disponível para instalação nos computadores dos Procuradores e Promotores para avaliação. **V – Distribuição e passagem de processos:** Foram distribuídos sessenta (60) processos, conforme relação assinada pelos Senhores Conselheiros. **VI – Leitura da ordem do dia:** Foi lida e aprovada. **VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:** Foram discutidos e julgados 13 (treze) processos, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. **VIII – O que houver:** Pedindo a palavra, o Conselheiro **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** comentou que a matéria que saiu no jornal sobre a aquisição de 80 (oitenta) telefones pelo Ministério Público trouxe constrangimento à Instituição. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que o Dr. Otávio Gomes determinou o cancelamento desse edital de aquisição de telefones. Salientou ainda que, se os Conselheiros concordarem, pode-se oficiar ao Procurador-Geral para que ele remeta ao Conselho uma cópia dessa determinação. Em seguida, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** sugeriu que a cópia dessa determinação seja encaminhada a toda Classe, de modo que não pare dúvida com relação a isso. Retomando a palavra, o Sr. Presidente informou que acolhe o requerimento, ampliando-o no sentido de que seja extensivo a todos os colegas. O Conselheiro **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** pediu a palavra para fazer menção ao pedido de remoção compulsória do Promotor Walber Luís Silva do Nascimento e ponderou que o parágrafo 3º. do artigo 112 (cento e doze) da Lei Orgânica do MP prevê que, por motivo de interesse público, o Conselho Superior do Ministério Público poderá determinar, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, o afastamento cautelar do membro do Ministério Público durante o curso da Ação. Enfatizou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ainda que o referido dispositivo garante ao Conselho, após o recebimento da denúncia, autorizar o afastamento, sem necessidade dessa remoção. Em seguida, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** afirmou que o pedido de remoção compulsória foi feito com base nas razões expostas pela proposta do Dr. Pedro Bezerra e essas razões não desapareceram. Concluindo, o Conselheiro **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** declarou que está mostrando uma alternativa legal, já que no começo do processo parecia que apenas a remoção era a solução da questão. **IX – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada.

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Presidente, por substituição legal*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Membro*

**JOÃO BOSCO SÁ VALENTE**  
*Membro Suplente*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro Suplente*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro Nato*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
*Membro*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO  
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
AMAZONAS REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2010.**

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS**

**RELATOR: CORREGEDOR-GERAL**

**1. Processo nº. 264606/2009/PGJ** (Dist. Nº. 012.2004).

**Assunto:** Apurar a regularidade de funcionamento do estabelecimento denominado Luar de Prata.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 264606/2009/PGJ**, relativo à suposta irregularidade no funcionamento do estabelecimento denominado “Luar de Prata”, tendo em vista que o objeto da denúncia ora apresentada foi devidamente solucionado, inexistindo motivos para prosseguimento do presente feito.

**RELATOR: EVANDRO PAES DE FARIAS**

**1. Processo nº. 235670/2009/PGJ** (Dist. Nº. 201.2007).

**Assunto:** Denúncia de não atendimento do serviço 147 da Polícia Militar do Amazonas às operadoras VIVO e OI.

**Interessado(a):** Anônimo.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 235670/2009/PGJ**, relativo à denúncia de não atendimento por parte do serviço de denúncia da Polícia Militar do Amazonas às operadoras de telefonia móvel Vivo e Oi, uma vez que comprovada a insubsistência da denúncia ora efetivada.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2. Processo nº. 284540/2009/PGJ (Dist. Nº. 027.2009).**

**Assunto:** Denúncia de cobrança de taxa de matrícula e lista de material escolar no Colégio Militar de Manaus.

**Interessado(a):** Anônimo.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 284540/2009/PGJ**, relativo à denúncia de cobrança de taxa de matrícula e lista de material escolar no Colégio Militar de Manaus, tendo em vista a improcedência da denúncia que deu azo à presente medida administrativa.

**3. Processo nº. 332325/2009/PGJ (Dist. Nº. 416.2009).**

**Assunto:** Denúncia de abandono de idoso.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 332325/2009/PGJ**, relativo a suposto abandono familiar de idoso, uma vez que sanada a irregularidade ora apontada.

**4. Processo nº. 234303/2009/PGJ (Dist. Nº. 029.2003).**

**Assunto:** Cobrança de tarifa progressiva pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário.

**Interessado(a):** Associação dos Moradores do Conjunto Augusto Montenegro.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 234303/2009/PGJ**, relativo à cobrança de tarifa progressiva pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.

**5. Processo nº. 237798/2009/PGJ (Dist. Nº. 094.2007).**

**Assunto:** Denúncia de maus-tratos contra idosa.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 237798/2009/PGJ**, relativo à denúncia de maus tratos contra idosa, tendo em vista a perda do objeto jurídico.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**6. Processo nº. 260511/2009/PGJ (P.P. Nº. 057/2008).**

**Assunto:** Denúncia de discriminação a portadores de transtornos mentais por parte do Jornal Correio Amazonense.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **ENCAMINHAR** os autos do **Processo nº. 260511/2009/PGJ**, relativo à apuração de eventual prática discriminatória em desfavor de pessoas com transtornos mentais, à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que o douto Agente Ministerial apure eventual desmazelo que os órgãos competentes têm tratado a questão acerca da proteção e dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais.

**7. Processo nº. 345146/2009/PGJ (Dist. Nº. 511.2009).**

**Assunto:** Denúncia de favorecimento a funcionários da ALE-AM.

**Interessado(a):** Anônimo.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 345146/2009/PGJ**, relativo à apuração de eventual favorecimento de funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, tendo em vista que todas as medidas cabíveis foram adotadas pelo órgão ministerial no caso em tela, inexistindo motivos para prosseguimento do presente feito.

**8. Processo nº. 362714/2009/PGJ (P.P. Nº. 013/2006).**

**Assunto:** Denúncia de desconto indevido em contracheque de servidor público.

**Interessado(a):** Simão Mesquita da Cruz.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 362714/2009/PGJ**, relativo à apuração de possíveis irregularidades de desconto no contracheque de Policial Militar, tendo em vista a ausência de elementos probatórios nos autos, a matéria acerca de direito individual e ainda, o fato de estar o Interessado em local incerto e não sabido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**9. Processo nº. 349399/2009/PGJ (Dist. Nº. 544.2009).**

**Assunto:** Possíveis irregularidades no Processo Simplificado nº. 003.2009 da SEMSA.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 349399/2009/PGJ**, relativo a possíveis irregularidades no Processo Simplificado nº. 003/2009 da SEMSA, tendo em vista que todas as medidas cabíveis foram adotadas pelo órgão ministerial no caso em tela, inexistindo motivos para prosseguimento do presente feito.

**10. Processo nº. 345057/2009/PGJ (Dist. Nº. 510.2009).**

**Assunto:** Denúncia de irregularidades no Centro de Alto Rendimento de Boxe da Vila Olímpica de Manaus.

**Interessado(a):** Pedro Nunes Oliveira.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 345057/2009/PGJ**, relativo à denúncia de irregularidades no Centro de Alto Rendimento de Boxe da Vila Olímpica de Manaus, tendo em vista a inexistência de motivos para intervenção do *Parquet* no caso em tela.

**11. Processo nº. 361426/2009/PGJ (P.P. Nº. 028.2008).**

**Assunto:** Denúncia de abuso de poder.

**Interessado(a):** Edilene Barbosa da Costa.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 361426/2009/PGJ**, relativo à denúncia de abuso de poder, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.

**12. Processo nº. 351549/2009/PGJ (P.P. Nº. 009.2002).**

**Assunto:** Denúncia de que a Federação Amazonense de Boxe não possui certificado do Conselho Estadual de Esporte e licença FAP.

**Interessado(a):** Pedro Nunes de Oliveira.

**Decisão:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 351549/2009/PGJ**, relativo à denúncia de que a Federação Amazonense de Boxe não possui certificado do Conselho Estadual de Esporte e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

licença FAP, tendo em vista a improcedência da denúncia que deu azo à presente medida administrativa.